



CONTRATO N° 290/2026
Pregão Eletrônico N° 100/2026

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de São Lourenço do Sul e a empresa Acontece Produtora de Eventos LTDA, conforme descrição do objeto constante no Edital Pregão Eletrônico n° 100/2026, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através do 1Doc Proc. Administrativo 059/2026.

Pelo presente termo de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 87.893.111/0001-52, com sede na Rua Coronel Alfredo Born, n° 202, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Zelmute Oliveira Peres Marten, brasileiro, casado, jornalista, portador do CPF n° 723.409.400-87 residente e domiciliado na Rua Prof. Dionísio Aragão, n° 1667, bairro Barrinha, na cidade de São Lourenço do Sul/RS, CEP: 96.170-000, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **ACONTECE PRODUTORA DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 6.400.681/0001-22, com sede na Avenida Obedy Candido Vieira, número 620, Casa 35, Bairro / Distrito Central Park, no município de Cachoeirinha/RS, CEP: 94.931-023, neste ato representada pelo Sr. Patrick Laguna Monticelli, nacionalidade Brasileira, Engenheiro, Casado, inscrito no CPF sob n° 836.608.100-10, portador da carteira de identidade n° 5090955708, SSP/RS, com domicílio / residência no endereço anteriormente mencionado, contato telefônico: (51) 9 9954-3803, e-mail: aconteceprodutora@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, com base no Pregão Eletrônico n° 100/2026, Processo LC n° 423/2026, regido pela Lei n° 14.133/21, assim como em conformidade com as condições do termo da proposta e o Termo de Referência, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

I. O presente instrumento tem por objeto a **Locação de Pavilhão e Correlatos para a Feira Municipal do Livros dias 28, 29 e 30 de outubro de 2026**, na Praça Dedê Serpa, no centro do município de São Lourenço do Sul/RS, atendendo a necessidade do Município. Vinculam a esta contratação, independente de transcrição:

- a. Termo de referência
- b. Edital de licitação
- c. Proposta do contratado
- d. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS:

I. No prazo de 03 (três) dias, a contar da convocação, o licitante deverá providenciar a assinatura digital do contrato, mediante o envio do documento devidamente assinado por meio eletrônico, utilizando assinatura eletrônica válida, dispensado o comparecimento presencial ou o envio de vias físicas.

II. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, compreendendo a locação de pavilhão e correlatos para a realização da Feira Municipal do Livro, a ocorrer nos dias 28, 29 e 30 de outubro de 2026, no centro da cidade de São Lourenço do Sul/RS, incluindo os períodos necessários à preparação, montagem e desmontagem das estruturas, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:

I. O preço total certo e ajustado para a prestação dos serviços é de R\$ 34.440,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais), conforme consta na proposta vencedora da Licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme segue:

Ítem	Quant.	Und	Descrição	Preço R\$	Total R\$
1	1	SVÇ	LOCAÇÃO DE PAVILHÃO TEMPORÁRIO: PAVILHÃO COM APROXIMADAMENTE 20 M X 35M, TOTALIZANDO CERCA DE 700M², DESTINADO À REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE FEIRA DO LIVRO, ESCOLARTE E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS, INCLUINDO ESTRUTURA, COBERTURA, FECHAMENTOS E DEMAIS COMPONENTES NECESSARIOS, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA AO TÉRMINO DO EVENTO FEIRA DO LIVRO E ESCOLARTE PARA OS DIAS 28,29, E 30 DE OUTUBRO DE 2026	34.440,00	34.440,00

II. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE DO PREÇO:

I. Os pagamentos serão efetuados em até o **10º dia útil** do mês subsequente à prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente) devidamente atestada pela Comissão de Recebimento e/ou fiscal do contrato e a apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista no item **13.2** do edital de convocação.

II. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês calculados pró rata dia, até o efetivo pagamento.

III. Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos das leis que regulam a matéria.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá:

I. Executar fielmente o objeto do presente contrato, vinculado ao **Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico 100/2026**;

II. Indicar preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do Contrato, responsável para representá-la administrativamente sempre que necessário, indicando-se o seu nome, telefone, e-mail e endereço, a quem o fiscal do contrato deverá se reportar para resolução de pendências.

III. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

IV. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os objetos que contiverem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega do bem contratado;

V. Manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

VI. Prestar todos os esclarecimentos aos serviços que forem solicitados pelo município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

VII. Arcar com todo o ônus e obrigações no que se refere a acidentes, danos e prejuízos que tenha causado ao Município de São Lourenço do Sul e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por terceiros, seus empregados e preposto;

VIII. Permitir a mais ampla e completa fiscalização por parte do preposto do CONTRATANTE;



IX. Cumprir, durante a execução dos serviços contratados, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa.

X. Solicitar aos representantes designados pelo CONTRATANTE como contatos, por escrito, com antecedência mínima de 03 (três) dias, autorização para eventuais interrupções programadas do serviço.

XI. Cumprir rigorosamente os requisitos de Política de Segurança da Informação previstos no termo de referência bem como legislação pertinente.

XII. Atender o acordo de níveis de serviços, a periodicidade de aferição e avaliação, bem como o acordo inicial e ajustes de indicadores, previstos do Termo de Referência.

XIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIV. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

XV. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE deverá:

I. Fiscalizar o presente contrato e atestar a nota fiscal correspondente a execução dos serviços;

II. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente ao objeto contratado;

III. Determinar as providências necessárias quanto á entrega do bem na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

I. O acompanhamento da execução do presente contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

Fiscal Titular	Fiscal Suplente	Gestora
Tanja Raquel Funk	Luciana Bork	Fernanda Bork

II. Encontrada alguma irregularidade durante a execução do objeto, a contratada deverá corrigir imediatamente, após o qual, em não havendo a



regularização, o fato será reduzido a termo, que será encaminhado à autoridade competente, para que adote os procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO:

- I. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I. As despesas decorrentes da execução do objeto deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 1653 (Órgão: 38 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Unidade: 39 – Administração; Programa: 107 – Manutenção e desenvolvimento da Educação; Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos; Detalhamento Fonte Recurso: 1001 MDE – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino).

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

I. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

II. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser alterados com fins de manutenção do equilíbrio econômico financeiro do registro em conformidade com as modificações ocorridas e efetivamente demonstrada.

III. Aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos tributos ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico financeiro ser analisado na forma da alínea "d", inciso II do artigo 124, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

IV. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

V. O requerimento de equilíbrio econômico financeiro do contrato deverá ser encaminhado ao gestor e fiscal do contrato para análise e deliberação e deverá ser instruído com todos os documentos que comprovem o caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

VI. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.



VII. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras na forma do [art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

VIII. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

IX. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

I. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente e da faculdade de rescisão contratual, o Município poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva a Contratada, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos previstos no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, garantida a previa defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

II. A sanção prevista na alínea "a" do inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

III. A sanção prevista na alínea "b" do inciso I, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV. A sanção prevista na alínea "c" do inciso I será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Lourenço do Sul, pelo prazo máxima de 3 (três) anos.



V. A sanção prevista na alínea "d" do inciso I será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso IV, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máxima de 6 (seis) anos.

VI. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do inciso I do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

VII. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no inciso I do presente Edital.

VIII. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

IX. A aplicação das sanções previstas no inciso I deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

X. Na aplicação da sanção prevista no inciso I, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

XI. Na aplicação da sanção prevista no inciso I, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

XII. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

XIII. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

XIV. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de



fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

XV. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

XVI. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do artigo 155 da Lei 14.133/2021 exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL:

I. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

II. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

III. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

IV. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

V. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c. Indenizações e multas.

VI. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

VII. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Sul/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento por meio de assinaturas digitais, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Lourenço do Sul/RS, 21 de outubro de 2026.

**ACONTECE PRODUTORA
DE EVENTOS LTDA**
CONTRATADA
Patrick Laguna Monticelli
Representante legal

**MUNICÍPIO DE
SÃO LOURENÇO DO SUL**
CONTRATANTE
Zelmute Oliveira Peres Marten
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO No [...]

Município de São Lourenço do Sul

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Necessidade da aquisição: **LOCAÇÃO DE PAVILHÃO E CORRELATOS PARA A FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO DE SÃO LOURENÇO DO SUL**

1.DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para locação de estrutura temporária e equipamentos destinados à realização da Feira do Livro e do Escolarte, promovidos pelo Município de São Lourenço do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SMECD, a serem realizados na Praça Central Dedê Serpa, nos dias 28, 29 e 30 de outubro de 2026, compreendendo o fornecimento, transporte, montagem, instalação, configuração, operação, manutenção, desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação compreenderá os seguintes itens:

1.3 Item 01 - Locação de Pavilhão Temporário: pavilhão com aproximadamente 20mx35m, totalizando cerca de 700 m², destinado à realização das atividades da Feira do Livro, Escolarte e demais atividades correlatas, incluindo estrutura, cobertura, fechamentos e demais componentes necessários, transporte, montagem, instalação, fixação, manutenção, desmontagem e retirada ao término do evento.

1.4 Item 02 - Locação de Sistema de Sonorização de Grande Porte: sistema de sonorização profissional compatível com as dimensões do pavilhão e com o público previsto para o evento, incluindo caixas acústicas, subwoofers, mesa de som, amplificadores,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

processadores, microfones, pedestais, cabeamento, conectores, estruturas de suporte e demais equipamentos e acessórios necessários ao adequado funcionamento, incluindo transporte, montagem, instalação, configuração, testes, operação técnica, manutenção, desmontagem e retirada.

1.5 Item 03 - Locação de Painel de LED Outdoor: painel de LED para utilização em ambiente externo, com dimensão aproximada de 4 m x 2 m, correspondente a 8 m², tecnologia P3 ou equivalente/superior, incluindo processadora, controladores, notebook/computador com capacidade compatível para operação, estrutura de suporte, cabeamento, montagem, instalação, configuração, testes, operação, manutenção, desmontagem e retirada.

1.6 Os serviços deverão ser prestados de forma a garantir que todas as estruturas e equipamentos estejam devidamente montados, instalados, testados, seguros e em pleno funcionamento antes do início da programação oficial, permanecendo disponíveis e em condições adequadas durante todo o período necessário à realização do evento.

1.7 O objeto da contratação do item 01 por tratar se de serviço de locação não poderá ser executado de forma concorrente simultânea por mais um contratado.

1.8 A contratação destina-se a proporcionar infraestrutura adequada para o desenvolvimento de atividades educacionais, literárias, culturais, artísticas e de integração comunitária, bem como contribuir para a promoção turística do Município e para o fortalecimento do empreendedorismo e da economia local, considerando a possibilidade de participação de ambulantes, artesãos, comerciantes, expositores e pequenos empreendedores durante a realização do evento.

1.9 O objeto será contratado mediante Pregão Eletrônico, observadas as disposições da Lei Federal no 14.133/2021, considerando a possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade dos serviços por meio de especificações usuais de mercado.

1.10 A contratação será realizada de forma parcelada por itens, considerando a natureza distinta dos serviços e a existência de diferentes segmentos especializados no mercado,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

possibilitando maior competitividade e participação de empresas aptas a fornecer cada solução específica, sem prejuízo da necessária coordenação entre os fornecedores durante a montagem, realização e desmontagem do evento.

1.11 Os quantitativos, unidades de medida, especificações técnicas e demais condições de execução constarão deste Termo de Referência e de seus anexos, devendo os serviços incluir todos os custos necessários à sua perfeita execução, inclusive mão de obra, transporte, montagem, instalação, equipamentos, ferramentas, acessórios, operação, manutenção, desmontagem, retirada e demais encargos incidentes.

1.12 Caberá à contratada apresentar a documentação técnica pertinente à execução do objeto, incluindo ART/RRT, laudos, certificados e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes, bem como atender às determinações do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul - CBMRS e de outras autoridades competentes, especialmente quanto à segurança, estabilidade, instalação e utilização das estruturas e equipamentos sob sua responsabilidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de o Município de São Lourenço do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SMECD, disponibilizar infraestrutura temporária, adequada e segura para a realização da Feira do Livro e do Escolarte, nos dias 28,29 e 30 de outubro de 2026, eventos de relevante interesse público, educacional, cultural, artístico, turístico e socioeconômico.

2.2. A Feira do Livro constitui importante ação de incentivo à leitura, à literatura, à formação cultural e à democratização do acesso ao conhecimento, proporcionando à comunidade escolar e à população em geral contato com livros, escritores, apresentações artísticas, atividades literárias, exposições e outras manifestações culturais.

2.3. O Escolarte, realizado conjuntamente com a Feira do Livro, amplia a dimensão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

educacional e cultural da programação, constituindo espaço destinado à valorização da produção artística e cultural desenvolvida pelos estudantes, escolas e demais integrantes da comunidade escolar, estimulando a criatividade, a expressão, o protagonismo estudantil e a integração entre educação e comunidade.

2.4. A realização conjunta dos eventos possibilita a concentração de atividades educacionais, literárias, artísticas e culturais em um único espaço, promovendo a participação da comunidade e fortalecendo as políticas públicas municipais de educação, cultura e formação integral.

2.5. Para viabilizar a realização adequada das atividades previstas, faz-se necessária a disponibilização de pavilhão temporário com aproximadamente 20 m x 35 m, totalizando cerca de 700 m², a ser instalado na Praça Central Dedê Serpa, proporcionando espaço protegido, organizado e adequado para acomodação dos participantes, expositores, estudantes, artistas, servidores e público em geral.

2.6. A contratação de sistema de sonorização de grande porte justifica-se pela necessidade de assegurar adequada propagação e inteligibilidade sonora durante apresentações artísticas, musicais, literárias, escolares, cerimônias, palestras, contações de histórias, pronunciamentos e demais atividades integrantes da programação.

2.7. A contratação de painel de LED Outdoor, com aproximadamente 4 m x 2 m, totalizando 8 m², justifica-se pela necessidade de disponibilizar recurso audiovisual capaz de proporcionar comunicação visual adequada ao público, permitindo a exibição de informações, programação, imagens, vídeos, conteúdos institucionais, apresentações e demais materiais relacionados aos eventos.

2.8. A escolha pela locação, em detrimento da aquisição permanente dos equipamentos e estruturas, mostra-se adequada ao interesse público, considerando o caráter temporário e eventual da utilização, evitando ao Município despesas permanentes relacionadas à aquisição, armazenamento, manutenção, conservação, atualização tecnológica e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
disponibilidade de estruturas e equipamentos que não possuem utilização contínua.

2.9. A contratação também apresenta relevante interesse turístico, tendo em vista que a realização de eventos educacionais e culturais em espaço público central contribui para a movimentação da cidade, atração de visitantes e valorização do Município como destino de atividades culturais e comunitárias.

2.10. Sob a perspectiva do empreendedorismo e do desenvolvimento econômico local, a realização do evento poderá proporcionar oportunidades de trabalho e geração de renda para ambulantes, artesãos, comerciantes, expositores, vendedores de alimentos, pequenos empreendedores e demais trabalhadores que participem das atividades comerciais relacionadas ao evento.

2.11. A concentração de público decorrente da Feira do Livro e do Escolarte tende a estimular a circulação de pessoas na região central, favorecendo o comércio e os serviços locais e proporcionando ambiente para que empreendedores possam divulgar e comercializar seus produtos e serviços, gerando recursos financeiros e oportunidades de renda.

2.12. Dessa forma, a contratação possui caráter multidimensional, não se limitando ao fornecimento de uma estrutura física para um evento, mas integrando uma ação pública que contempla educação, cultura, turismo, empreendedorismo, desenvolvimento econômico local, participação comunitária e valorização da produção artística e literária. 2.13. A contratação encontra fundamento na Lei Federal no 14.133/2021, especialmente nos princípios estabelecidos em seu art. 5º, que orientam as contratações públicas pela legalidade, planejamento, eficiência, interesse público, competitividade, economicidade, transparência, eficácia, razoabilidade e desenvolvimento nacional sustentável.

2.14. A necessidade da contratação integra a fase preparatória do processo licitatório, em conformidade com o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, que exige o adequado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

planejamento da contratação e a caracterização da necessidade administrativa, da solução escolhida e das condições necessárias à sua execução.

2.15. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, considerando que os serviços de locação de estrutura temporária, sonorização e painel de LED podem ter suas características, padrões de desempenho e condições de execução definidos objetivamente no instrumento convocatório, mediante especificações usuais de mercado, em conformidade com a legislação aplicável.

2.16. A Administração deverá observar, ainda, o disposto no art. 23 da Lei Federal no 14.133/2021, promovendo pesquisa de preços compatível com os valores praticados no mercado, considerando as características específicas do evento, as dimensões do pavilhão, os equipamentos de sonorização, o painel de LED, o período de utilização e os serviços acessórios de transporte, montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem e retirada.

2.17. A contratação deverá observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à instalação de estruturas temporárias, instalações elétricas, prevenção e proteção contra incêndios, acessibilidade e segurança do público, devendo a contratada, quando cabível, apresentar ART/RRT, laudos, certificados e demais documentos técnicos exigidos, bem como atender às determinações do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul- CBMRS e dos demais órgãos competentes.

2.18. Portanto, diante da necessidade de garantir infraestrutura adequada para a realização da Feira do Livro e do Escolarte, bem como dos benefícios educacionais, culturais, turísticos e econômicos decorrentes da realização do evento, resta devidamente fundamentada a necessidade da contratação de pavilhão temporário, sistema de sonorização de grande porte e painel de LED, mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, buscando-se a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e o atendimento eficiente do interesse público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para locação de estrutura temporária e equipamentos audiovisuais, necessários à realização da Feira do Livro e da Escolarte, promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SMECD, na Praça Central Dedé Serpa, em São Lourenço do Sul/RS.

3.2 A solução compreenderá a disponibilização de pavilhão temporário com dimensões aproximadas de 20 m x 35 m, totalizando cerca de 700 m², destinado a proporcionar espaço adequado, coberto, organizado, seguro e acessível para a realização das atividades educacionais, culturais, artísticas e comunitárias integrantes da programação.

3.3 O pavilhão deverá ser fornecido em condições adequadas de utilização, incluindo transporte, montagem, instalação, fixação, manutenção, desmontagem e retirada, bem como todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à sua completa execução.

3.4 Integrará ainda a solução a locação de painel de LED Outdoor P3, com dimensão aproximada de 4 m x 2 m, totalizando 8 m², destinado à exibição de vídeos, imagens, textos, apresentações, programação, informações institucionais e demais conteúdos relacionados à Feira do Livro e à Escolarte.

3.5 O painel de LED deverá ser fornecido com todos os componentes necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo processadora de vídeo, notebook ou computador para operacionalização, controladoras, cabos, conectores, fontes, acessórios e estrutura de base/suporte, além dos serviços de transporte, montagem, instalação, configuração, testes, operação técnica, manutenção, desmontagem e retirada, conforme estabelecido no Termo de Referência.

3.6 A solução compreenderá também a locação de sistema de sonorização de grande porte, dimensionado de forma compatível com as dimensões do pavilhão, a quantidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

estimada de público e as características da programação da Feira do Livro e da Escolarte, destinado à adequada reprodução e propagação de voz, música, apresentações artísticas, atividades culturais, pronunciamentos, cerimônias e demais conteúdos sonoros.

3.7 O sistema de sonorização deverá contemplar todos os equipamentos necessários ao adequado funcionamento, incluindo, conforme dimensionamento técnico da contratada, caixas acústicas, subwoofers, mesas de som, amplificadores, processadores, microfones, pedestais, cabos, conectores, estruturas de suporte, equipamentos de controle e demais acessórios necessários, bem como transporte, montagem, instalação, passagem e organização do cabeamento, configuração, testes, operação técnica, manutenção, desmontagem e retirada.

3.8 A sonorização deverá ser dimensionada de modo a proporcionar cobertura sonora uniforme e adequada, com boa inteligibilidade da fala e qualidade na reprodução musical, evitando níveis inadequados de volume, distorções ou falhas que possam comprometer a realização das atividades e a experiência do público.

3.9 A solução deverá assegurar a integração entre a estrutura física e os recursos audiovisuais, proporcionando ambiente adequado para receber estudantes, professores, servidores, escritores, artistas, expositores, ambulantes, empreendedores, visitantes e comunidade em geral.

3.10 A contratação do pavilhão permitirá a realização das atividades em ambiente protegido contra as condições climáticas, enquanto o painel de LED proporcionará maior qualidade na comunicação visual e na apresentação dos conteúdos, e o sistema de sonorização de grande porte assegurará adequada comunicação sonora e suporte às apresentações e atividades programadas.

3.11 A solução deverá contemplar, portanto, de forma integrada:

3.12 Pavilhão temporário: aproximadamente 20 m x 35 m (700 m²), incluindo transporte, montagem, instalação, fixação, manutenção, desmontagem e retirada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

3.13 Painel de LED: aproximadamente 4 m x 2 m (8 m²), tecnologia Outdoor P3 ou equivalente/superior, incluindo processadora, notebook ou computador para operacionalização, controladoras, cabos, conectores, fontes, estrutura de base/suporte, instalação, configuração, testes, operação, manutenção, desmontagem e retirada;

3.14 Sistema de sonorização de grande porte: sistema dimensionado para atendimento do espaço e da programação, incluindo caixas acústicas, subwoofers, mesa de som, amplificação, processamento, microfones, pedestais, cabeamento, conectores, estruturas e demais equipamentos e acessórios necessários, bem como montagem, instalação, configuração, testes, operação técnica, manutenção, desmontagem e retirada;

3.15 Serviços acessórios: transporte, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, cabos, conectores, materiais de instalação e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços.

3.16 A contratação deverá assegurar que todas as estruturas e equipamentos sejam entregues e instalados em perfeitas condições de funcionamento, estabilidade e segurança, previamente ao início da programação, permanecendo disponíveis e em adequado funcionamento durante todo o período necessário à realização dos eventos.

3.17 Caberá à contratada, quando aplicável à natureza dos serviços, providenciar e apresentar a documentação técnica necessária à montagem e utilização das estruturas e equipamentos, incluindo ART/RRT, laudos, certificados, memoriais, documentos de responsabilidade técnica e demais elementos eventualmente exigidos pelos órgãos competentes, bem como atender às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul - CBMRS e de outros órgãos ou entidades responsáveis pela fiscalização, realizando, às suas expensas, os ajustes técnicos necessários decorrentes de sua responsabilidade.

3.18 A contratada deverá também responsabilizar-se pela adequada instalação elétrica e organização dos cabamentos e equipamentos relacionados aos serviços contratados,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis, de modo a evitar riscos aos participantes, servidores, artistas, expositores e demais usuários do espaço.

3.19 Considerando o caráter temporário da Feira do Livro e da Escolarte, a locação mostra-se mais adequada do que a aquisição de estrutura e equipamentos próprios, evitando investimentos permanentes em bens de utilização eventual, bem como custos posteriores de armazenamento, manutenção, conservação, operação e atualização tecnológica.

3.20 A solução também permite que o Município conte com equipamentos tecnicamente adequados e profissionais especializados para sua montagem e operação, reduzindo os riscos de falhas durante a programação e evitando a necessidade de mobilização de servidores municipais para atividades técnicas que demandam conhecimento especializado.

3.21 Dessa forma, a solução como um todo mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente eficiente e economicamente vantajosa, proporcionando a infraestrutura física, visual e sonora necessária para a realização da Feira do Livro e da Escolarte e contribuindo para o alcance de seus objetivos educacionais, culturais, turísticos e de incentivo ao empreendedorismo e à economia local, especialmente pela possibilidade de participação e geração de renda para ambulantes, comerciantes, expositores e demais empreendedores durante a programação.

4. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá atender aos requisitos necessários para disponibilização de pavilhão temporário estruturado, com dimensões aproximadas de 20 m x 35 m, totalizando aproximadamente 700 m², destinado à realização da Feira do Livro e da Escolarte, promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto -SMECD, na Praça Central Dedé Serpa, em São Lourenço do Sul/RS, dias 28, 29 e 30 de outubro de 2026.

10

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
CNPJ:87.893.111/0021-04
Rua Pio Ferreira, nº 159, Centro, São Lourenço do Sul
Telefone:(53)32519567-e mail:admsmecd@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

4.2 A empresa contratada deverá disponibilizar estrutura adequada à realização de eventos de natureza educacional, cultural, artístico, comunitário e turístico, garantindo condições apropriadas para a permanência e circulação de estudantes, servidores, escritores, artistas, expositores, empreendedores, ambulantes e público em geral.

4.3 Constituem requisitos mínimos da contratação:

4.4 disponibilização de pavilhão temporário com área aproximada de 700 m², com dimensões de referência de 20 m x 35 m;

4.5 estrutura coberta, resistente e adequada para utilização durante o período de realização dos eventos;

4.6 materiais e componentes estruturais em perfeitas condições de conservação, sem apresentar riscos à integridade dos usuários;

4.7 sistema de montagem, fixação e ancoragem compatível com as características do local de instalação e com as condições climáticas previsíveis;

4.8 cobertura adequada para proteção contra chuva, vento e demais intempéries compatíveis com a utilização da estrutura;

4.9 disponibilização de estrutura que proporcione segurança, estabilidade, conforto e adequada circulação do público;

4.10 observância das normas técnicas, de segurança e demais regulamentações aplicáveis às estruturas temporárias e à realização de eventos;

4.11 atendimento às normas de acessibilidade, garantindo condições adequadas de acesso e circulação para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

4.12 realização de transporte, montagem, instalação, fixação, manutenção, desmontagem e retirada do pavilhão, sem ônus adicional para o Município além do valor contratado;

4.13 realização da montagem dentro do prazo estabelecido pela Administração, de modo que a estrutura esteja completamente instalada e em condições de uso antes do início da programação;

11

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
CNPJ:87.893.111/0021-04

Rua Pio Ferreira, nº 159, Centro, São Lourenço do Sul
Telefone:(53)32519567-e mail:admsmeacd@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

- 4.14 manutenção da estrutura durante todo o período de utilização, com correção imediata de eventuais problemas que possam comprometer sua segurança ou funcionalidade;
- 4.15 desmontagem e retirada integral da estrutura ao término do período contratado, deixando o local utilizado devidamente limpo e desimpedido;
- 4.16 apresentação, quando exigível, de Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica -ART/RRT ou documento equivalente relativo à montagem e instalação da estrutura;
- 4.17 cumprimento das exigências eventualmente estabelecidas pelos órgãos competentes, especialmente aquelas relacionadas à segurança, prevenção e proteção contra incêndio, quando aplicáveis;
- 4.18 responsabilidade integral da contratada pelos equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra necessários à execução do objeto;
- 4.19 responsabilidade da contratada por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros decorrentes de falhas na montagem, instalação, manutenção ou desmontagem da estrutura, quando decorrentes de sua responsabilidade;
- 4.20 utilização de materiais e métodos construtivos compatíveis com a finalidade da contratação, assegurando a integridade da estrutura durante todo o período de utilização;
- 4.21 cumprimento dos prazos, condições e demais obrigações estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento convocatório.
- 4.22 A contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com a execução do objeto, comprovando, na forma estabelecida no edital, sua aptidão para o fornecimento e montagem de estruturas temporárias de características compatíveis com a contratação, observados os limites e as exigências previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.23 Os requisitos estabelecidos deverão guardar relação direta com a necessidade da Administração, sendo vedadas exigências desnecessárias ou excessivas que possam restringir indevidamente a competitividade do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

4.24 A solução deverá ser entregue integralmente pronta para utilização, cabendo à contratada todos os custos necessários à sua perfeita execução, incluindo transporte, mão de obra, montagem, equipamentos, manutenção, desmontagem e retirada, garantindo-se ao Município a disponibilização de estrutura adequada para a realização da Feira do Livro e da Escolarte.

4.25 RESPONSABILIDADE PELAS VISTORIAS E REGULARIZAÇÕES

4.26 A empresa contratada deverá responsabilizar-se por atender às exigências técnicas e de segurança aplicáveis à estrutura temporária, providenciando, às suas expensas, os documentos, laudos, registros, Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica -ART/RRT e demais elementos técnicos que sejam exigidos pelos órgãos competentes.

4.27 Caberá à contratada, acompanhar e atender às vistorias realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul - CBMRS e demais instituições e órgãos competentes, promovendo as adequações necessárias na estrutura para obtenção das autorizações, licenças ou liberações exigíveis à realização do evento.

4.28 A contratada deverá disponibilizar profissional tecnicamente habilitado para acompanhar as inspeções e prestar os esclarecimentos necessários aos órgãos fiscalizadores, responsabilizando-se pela correção de eventuais irregularidades relacionadas à estrutura, montagem, instalação, segurança, estabilidade, acessibilidade e demais aspectos de sua responsabilidade.

4.29 Deverá, ainda, observar integralmente as normas de prevenção e proteção contra incêndio, segurança estrutural, instalações elétricas, acessibilidade e demais normas técnicas aplicáveis, apresentando à Administração, sempre que solicitado, os respectivos documentos comprobatórios.

4.30 Eventuais adequações exigidas pelo Corpo de Bombeiros ou por outros órgãos competentes que estejam relacionadas à estrutura e aos serviços sob responsabilidade da contratada deverão ser executadas sem custos adicionais para o Município, desde que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

decorrentes do cumprimento das especificações e obrigações estabelecidas na contratação.

4.31 OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS

4.32 As contratadas deverão cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência, do edital, da proposta apresentada e do contrato, responsabilizando-se pela perfeita execução dos serviços correspondentes aos respectivos itens contratados.

4.33 Constituem obrigações das contratadas, sem prejuízo de outras estabelecidas neste Termo de Referência:

4.34 executar os serviços de acordo com as especificações técnicas, quantitativos, prazos, locais e condições estabelecidas pela Administração;

4.35 disponibilizar estruturas, equipamentos, materiais, acessórios, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para o Município, além dos valores contratados;

4.36 responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, configuração, testes, operação, manutenção, desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas correspondentes ao item contratado;

4.37 disponibilizar profissionais em número suficiente e com qualificação e experiência compatíveis com os serviços a serem executados;

4.38 manter os equipamentos e estruturas em perfeitas condições de funcionamento, conservação, estabilidade, segurança e higiene durante todo o período de utilização;

4.39 realizar previamente todos os testes necessários, assegurando que o pavilhão, o sistema de sonorização e o painel de LED estejam devidamente instalados, seguros e em pleno funcionamento antes do início da programação;

4.40 providenciar, imediatamente, a substituição ou reparação de equipamentos que apresentem defeitos, falhas ou funcionamento inadequado, sem prejuízo da continuidade do evento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

- 4.41 responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços;
- 4.42 responder por danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, prepostos ou representantes;
- 4.43 manter a área de montagem e instalação organizada, adotando medidas para evitar riscos aos servidores, participantes, estudantes, artistas, expositores e público em geral;
- 4.44 observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho, segurança estrutural, instalações elétricas, acessibilidade, prevenção e combate a incêndio e demais normas técnicas aplicáveis;
- 4.45 responsabilizar-se pela correta fixação, estabilidade e segurança das estruturas temporárias sob sua responsabilidade, especialmente quanto ao pavilhão, estruturas de suporte do painel de LED e demais elementos utilizados na montagem;
- 4.46 quando aplicável, apresentar previamente à Administração ART/RRT, laudos técnicos, certificados de materiais, documentos de responsabilidade técnica, memoriais, projetos ou outros documentos exigidos pelos órgãos competentes;
- 4.47 atender às exigências e determinações do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul - CBMRS, da Prefeitura Municipal e dos demais órgãos competentes, quando relacionadas aos serviços e estruturas sob sua responsabilidade;
- 4.48 realizar, às suas expensas, as adequações, correções ou ajustes técnicos eventualmente exigidos pelos órgãos competentes quando decorrentes da estrutura, equipamento ou serviço fornecido pela contratada;
- 4.49 responsabilizar-se pelas instalações elétricas e pelos cabos, extensões, conectores, dispositivos de proteção e demais componentes utilizados na operação de seus equipamentos, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- 4.50 não utilizar equipamentos ou estruturas que apresentem risco à integridade física

15

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
CNPJ: 87.893.111/0021-04
Rua Pio Ferreira, nº 159, Centro, São Lourenço do Sul
Telefone: (53) 32519567-e mail: admsmecd@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

das pessoas ou ao patrimônio público;

4.51 manter, durante a execução dos serviços, profissional responsável e equipe técnica em quantidade suficiente para atender às necessidades do evento, especialmente nos serviços de sonorização e painel de LED que demandem operação técnica;

4.52 no caso da sonorização de grande porte, realizar a adequada regulagem, equalização, distribuição e operação do sistema, garantindo qualidade e inteligibilidade sonora compatíveis com as atividades previstas;

4.53 no caso do painel de LED, fornecer painel Outdoor P3 ou equivalente/superior, processadora, controladores, notebook/computador e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento, realizando configuração, testes e operação durante os períodos definidos pela Administração;

4.54 no caso do pavilhão temporário, garantir estrutura compatível com as dimensões aproximadas de 20 m x 35 m, totalizando cerca de 700 m², com cobertura e demais componentes necessários à segurança, estabilidade e adequada utilização do espaço;

4.55 montar as estruturas anteriormente ao dia 28 de outubro, data início do evento;

4.56 comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços ou o cronograma do evento;

4.57 permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pelos servidores designados pelo Município, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados; 4.58 corrigir, reparar ou refazer, às suas expensas, os serviços que apresentarem defeitos, falhas, inadequações ou desconformidades em relação às especificações contratadas;

4.59 manter os equipamentos e estruturas sob sua responsabilidade em condições adequadas durante todo o período contratado, realizando a manutenção necessária sem interrupção injustificada dos serviços;

4.60 adotar medidas para evitar danos ao piso, áreas verdes, mobiliário urbano, instalações elétricas, equipamentos públicos e demais elementos existentes na Praça



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Central Dedê Serpa;

- 4.61 reparar ou ressarcir o Município por eventuais danos causados ao patrimônio público em decorrência da montagem, utilização ou desmontagem de suas estruturas e equipamentos;
- 4.62 responsabilizar-se pela correta coleta, acondicionamento e destinação dos resíduos decorrentes da montagem e desmontagem, não deixando materiais, embalagens, cabos, estruturas ou quaisquer resíduos no local após a conclusão dos serviços;
- 4.63 manter o local de execução limpo e organizado durante a montagem, realização do evento e desmontagem, naquilo que estiver relacionado aos serviços contratados;
- 4.64 retirar integralmente, ao término do evento, todos os equipamentos, estruturas, materiais e resíduos de sua responsabilidade, restituindo o espaço utilizado em condições adequadas;
- 4.65 manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.66 cumprir as determinações da fiscalização e da gestão contratual, desde que compatíveis com as disposições legais e contratuais;
- 4.67 responsabilizar-se pela guarda, conservação e integridade dos equipamentos, ferramentas e materiais de sua propriedade utilizados na execução dos serviços;
- 4.68 não transferir a terceiros a responsabilidade decorrente da execução do objeto, permanecendo integralmente responsável perante o Município;
- 4.69 cumprir as normas relativas à proteção do meio ambiente, adotando medidas para minimizar a geração de resíduos, o consumo desnecessário de energia, a emissão excessiva de ruídos e eventuais impactos decorrentes do transporte e da montagem;
- 4.70 observar os limites de emissão sonora e demais restrições legais aplicáveis à realização de eventos, realizando a adequada regulação do sistema de sonorização;
- 4.71 garantir que a execução dos serviços não comprometa a circulação, acessibilidade,

17

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
CNPJ: 87.893.111/0021-04
Rua Pio Ferreira, nº 159, Centro, São Lourenço do Sul
Telefone: (53) 32519567-e mail: admsmecd@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

segurança e utilização dos espaços públicos adjacentes à área do evento;

4.72 comunicar imediatamente qualquer situação de risco, acidente, dano, falha estrutural, pane elétrica ou outra ocorrência que possa comprometer a segurança do evento;

4.73 cumprir integralmente a legislação aplicável às contratações públicas e à execução do objeto, especialmente a Lei Federal no 14.133/2021, bem como as normas técnicas e regulamentares pertinentes;

4.74 responder administrativa, civil e, quando cabível, penalmente pelos atos praticados por seus empregados, prepostos ou representantes durante a execução dos serviços;

4.75 executar os serviços com observância aos princípios da qualidade, segurança, eficiência, economicidade e interesse público, assegurando que a infraestrutura disponibilizada atenda adequadamente às necessidades da Feira do Livro e do Escolarte;

4.76 cumprir todas as demais obrigações previstas no edital, contrato, proposta e demais documentos integrantes do processo licitatório.

4.77 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.78 Constituem obrigações do Município de São Lourenço do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SMECD, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital e no contrato:

4.79 fornecer à(s) contratada(s) todas as informações necessárias à adequada execução dos serviços, especialmente aquelas relacionadas ao local, cronograma, programação, horários de montagem, utilização e desmontagem;

4.78 disponibilizar o local destinado à instalação das estruturas e equipamentos, qual seja, a Praça Central Dedê Serpa, nas condições necessárias à execução dos serviços, observadas as atribuições e responsabilidades de cada parte;

4.79 informar previamente à(s) contratada(s) a programação da Feira do Livro e do Escolarte, incluindo horários de apresentações, atividades culturais, literárias, artísticas e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

educacionais que demandem utilização da sonorização e do painel de LED;

4.80 permitir o acesso da(s) contratada(s) ao local do evento, nos horários previamente estabelecidos, para realização de vistoria, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, testes, operação, manutenção, desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas;

4.81 acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações, prazos, condições de segurança e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;

4.82 designar formalmente o gestor e o(s) fiscal(is) do contrato, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável;

4.83 comunicar formalmente à(s) contratada(s) quaisquer irregularidades, falhas, defeitos ou desconformidades identificadas durante a execução dos serviços, estabelecendo prazo para sua correção quando necessário;

4.84 exigir da(s) contratada(s) a imediata substituição, correção ou reparação de equipamentos, estruturas ou serviços que estejam em desacordo com as especificações contratadas ou que apresentem risco à segurança ou ao adequado desenvolvimento do evento;

4.85 acompanhar, por meio da fiscalização, a montagem e instalação do pavilhão temporário de aproximadamente 20 m x 35 m, verificando sua adequação às especificações, estabilidade, segurança e condições de utilização;

4.86 acompanhar a instalação e os testes do sistema de sonorização de grande porte, verificando sua compatibilidade com a programação e as condições do local;

4.87 acompanhar a instalação, configuração e testes do painel de LED Outdoor de aproximadamente 4 m x 2 m, verificando sua disponibilidade e funcionamento durante a programação prevista;

4.88 fornecer, dentro das possibilidades e responsabilidades da Administração, as

19

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

CNPJ:87.893.111/0021-04

Rua Pio Ferreira, n° 159, Centro, São Lourenço do Sul

Telefone: (53) 32519567-e mail:admsmecd@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

informações relativas às condições do espaço público e às instalações existentes no local, para subsidiar o planejamento da execução dos serviços;

4.89 disponibilizar, quando previsto e tecnicamente possível, os pontos de acesso às instalações elétricas existentes no local, cabendo à contratada avaliar previamente a compatibilidade e segurança da alimentação necessária aos equipamentos sob sua responsabilidade;

4.90 comunicar à(s) contratada(s), com antecedência razoável, eventuais alterações na programação, horários ou condições de realização do evento que possam interferir na execução dos serviços;

4.91 coordenar, por intermédio da SMECD, a programação geral da Feira do Livro e do Escolarte, de modo a possibilitar a adequada utilização do pavilhão, da sonorização e do painel de LED;

4.92 promover, no âmbito de suas atribuições, a articulação com os demais setores e órgãos municipais envolvidos na realização do evento, especialmente quando necessária a organização do espaço público, trânsito, limpeza, segurança, iluminação, fiscalização e demais providências administrativas;

4.93 providenciar, quando de responsabilidade do Município, as autorizações administrativas necessárias à realização do evento e à utilização do espaço público;

4.94 disponibilizar à(s) contratada(s), quando necessário, as informações e documentos sob responsabilidade do Município que sejam exigidos pelos órgãos competentes para a realização do evento;

4.95 acompanhar o atendimento, pela(s) contratada(s), das exigências eventualmente formuladas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul - CBMRS e demais órgãos competentes, sempre que relacionadas aos serviços e estruturas contratados;

4.96 não exigir da(s) contratada(s) a execução de serviços ou fornecimento de materiais que não estejam previstos no objeto contratado, salvo mediante alteração formal do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

contrato, observadas as disposições da Lei Federal no 14.133/2021;

4.97 receber os serviços provisória e definitivamente, quando atendidas as condições estabelecidas no contrato e na legislação aplicável;

4.98 realizar a medição e o atesto dos serviços efetivamente executados, observando as condições estabelecidas no instrumento contratual;

4.99 efetuar os pagamentos devidos à(s) contratada(s), após a regular execução dos serviços, o recebimento, a medição e o respectivo atesto, observados os prazos e condições estabelecidos no contrato;

4.100 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela(s) contratada(s), desde que relacionados ao objeto contratado e necessários à adequada execução dos serviços;

4.101 assegurar à(s) contratada(s) o exercício do contraditório e da ampla defesa nos casos em que forem constatadas irregularidades passíveis de aplicação de penalidades, observando-se o devido processo administrativo;

4.102 aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei Federal no 14.133/2021, no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

4.103 comunicar formalmente à(s) contratada(s) qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança das pessoas, a integridade das estruturas ou o regular desenvolvimento da programação;

4.104 colaborar para que a montagem, utilização e desmontagem ocorram dentro do cronograma estabelecido, evitando atrasos decorrentes de providências que estejam sob responsabilidade da Administração;

4.105 acompanhar a desmontagem e retirada das estruturas e equipamentos, verificando se o espaço público foi devidamente desocupado e se não permaneceram materiais, resíduos ou equipamentos pertencentes à(s) contratada(s);

4.106 verificar, ao término dos serviços, eventual ocorrência de danos ao patrimônio público, sem prejuízo da responsabilidade da(s) contratada(s) pelos danos que tenham



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

sido comprovadamente causados durante a execução do objeto;

4.107 manter os registros, documentos, comunicações, medições, ocorrências e demais informações relacionadas à fiscalização e execução contratual, para fins de controle e acompanhamento administrativo;

4.108 observar, na execução da contratação, os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência, interesse público, competitividade e desenvolvimento sustentável, previstos na Lei Federal no 14.133/2021;

4.109 zelar para que a contratação alcance os resultados pretendidos pela Administração, especialmente quanto à disponibilização de infraestrutura adequada para as atividades educacionais, culturais, literárias e artísticas, bem como ao fortalecimento das ações de turismo, empreendedorismo e economia local proporcionadas pela realização da Feira do Livro e do Escolarte;

4.110 cumprir as demais obrigações que lhe forem atribuídas pela legislação aplicável, pelo edital, pelo contrato e pelos demais documentos integrantes do processo de contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto compreenderá a locação, transporte, montagem, instalação, configuração, testes, operação, manutenção, desmontagem e retirada das estruturas e equipamentos destinados à realização da Feira do Livro e do Escolarte, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SMECD, na Praça Central Dedê Serpa, em São Lourenço do Sul/RS, dias 28, 29 e 30 de outubro de 2026.

5.2 Da montagem e instalação

5.3 A(s) contratada(s) deverá(ão) realizar a montagem e instalação dos equipamentos e estruturas dentro dos prazos estabelecidos pela SMECD, de modo que todos os itens estejam completamente instalados, testados, seguros e em condições de pleno funcionamento antes do início da programação oficial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

5.4 A montagem deverá ser executada por equipe devidamente capacitada, utilizando equipamentos, ferramentas e materiais adequados, observando-se as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

5.5 Antes do início da montagem, a(s) contratada(s) deverá(ão) verificar as condições do local, especialmente quanto a acesso, circulação, área disponível, condições do piso, pontos de energia, posicionamento das estruturas e demais aspectos necessários à execução.

5.6 Quando necessário, a(s) contratada(s) deverá(ão) realizar vistoria técnica prévia no local, a fim de identificar eventuais condições que possam interferir na execução dos serviços.

5.7 Do pavilhão temporário

5.8 O pavilhão deverá possuir dimensões aproximadas de 20 m x 35 m, totalizando cerca de 700 m², sendo destinado às atividades da Feira do Livro, Escolarte e demais atividades integrantes da programação.

5.9 A estrutura deverá ser adequada para utilização temporária em evento público, apresentando condições de estabilidade, resistência, segurança, cobertura e proteção compatíveis com sua finalidade.

5.10 A contratada deverá providenciar todos os elementos necessários à adequada instalação do pavilhão, incluindo estrutura, cobertura, sistemas de fixação, estabilização, acessos, fechamentos e demais componentes previstos na especificação do item.

5.11 A estrutura deverá permanecer em condições adequadas de segurança durante todo o período de utilização, cabendo à contratada realizar inspeções e manutenção sempre que necessário.

5.12 Eventuais ajustes ou reforços necessários em razão das condições do local ou de exigências dos órgãos competentes deverão ser providenciados pela contratada quando relacionados à estrutura sob sua responsabilidade.

5.13 Do sistema de sonorização de grande porte

5.14 O sistema de sonorização deverá ser compatível com as dimensões do pavilhão e com o público estimado, proporcionando adequada distribuição e inteligibilidade sonora durante as atividades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

5.16 A instalação deverá compreender todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do sistema, incluindo caixas acústicas, subwoofers, mesa de som, amplificadores, processadores, microfones, pedestais, cabos, conectores, estruturas de suporte e demais acessórios.

5.17 A contratada deverá realizar a montagem, configuração, equalização, testes e regulação do sistema antes do início das atividades.

5.18 Durante os períodos definidos pela SMECD, deverá ser disponibilizado profissional com conhecimento técnico suficiente para operação e acompanhamento do sistema, sempre que previsto na especificação contratual.

5.19 A contratada deverá manter equipamentos e profissionais disponíveis para solucionar eventuais falhas ou problemas técnicos durante a programação, evitando interrupções indevidas das atividades.

5.20 A operação deverá observar os limites e condições aplicáveis quanto à emissão sonora, evitando níveis excessivos que possam comprometer a segurança, o conforto do público ou causar transtornos ao entorno.

5.21 Do painel de LED

5.22 O painel deverá possuir dimensão aproximada de 4 m x 2 m, totalizando 8 m², sendo adequado para utilização em ambiente externo.

5.23 O painel deverá possuir tecnologia P3 ou equivalente/superior, apresentando qualidade e luminosidade compatíveis com sua utilização em área externa.

5.24 A contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento, incluindo processadora, controladores, notebook/computador com capacidade compatível, estrutura de suporte, cabeamento, fontes e demais acessórios.

5.25 A contratada deverá realizar a montagem, instalação, configuração, programação e testes do painel, assegurando seu pleno funcionamento antes do início da programação.

5.26 A operação do painel deverá permitir a reprodução de imagens, vídeos, textos, apresentações e demais conteúdos disponibilizados pela SMECD, observados os formatos e condições técnicas previamente estabelecidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

5.27 Durante a utilização, a contratada deverá manter suporte técnico para solucionar eventuais falhas, panes ou problemas de funcionamento.

5.28 Da operação e manutenção

5.29 Durante o período de utilização, a(s) contratada(s) deverá(ão) manter os equipamentos e estruturas em perfeitas condições de funcionamento, segurança e conservação.

5.30 Eventuais falhas ou defeitos deverão ser solucionados pela contratada no menor prazo possível, mediante reparo ou substituição do equipamento, sem custos adicionais para o Município.

5.31 A manutenção dos equipamentos e estruturas será de responsabilidade da respectiva contratada, incluindo mão de obra, ferramentas, peças, componentes e demais recursos necessários.

5.32 A fiscalização do Município poderá solicitar a correção imediata de qualquer situação que comprometa a segurança, qualidade ou regularidade dos serviços.

5.33 Da segurança e documentação técnica

5.34 A execução deverá observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas a estruturas temporárias, instalações elétricas, prevenção contra incêndios, acessibilidade e segurança do público.

5.35 Quando exigível, a contratada deverá apresentar ART/RRT, laudos, certificados, memoriais, documentos de responsabilidade técnica e demais documentos relacionados ao item contratado.

5.36 A contratada deverá atender às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul -CBMRS e dos demais órgãos competentes, quando relacionadas diretamente à estrutura, equipamento ou serviço sob sua responsabilidade.

5.37 Caso sejam identificadas inadequações relacionadas ao objeto fornecido pela contratada, esta deverá promover as correções e adequações necessárias, sem custos adicionais para o Município.

5.38 Da desmontagem e retirada

5.39 Encerrada a programação, a(s) contratada(s) deverá(ão) realizar a desmontagem e retirada de seus respectivos equipamentos e estruturas no prazo estabelecido pela SMECD.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

5.39 A desmontagem deverá ser realizada de forma segura, organizada e sem causar danos ao patrimônio público, ao piso, às áreas verdes, ao mobiliário urbano ou às demais estruturas existentes na Praça Central Dedê Serpa.

5.40 Após a retirada dos equipamentos e estruturas, a(s) contratada(s) deverá(ão) deixar o local livre de materiais, ferramentas, embalagens, resíduos e demais objetos decorrentes da execução dos serviços.

5.41 Eventuais danos comprovadamente causados pela contratada durante a montagem, utilização ou desmontagem deverão ser reparados ou ressarcidos pela responsável.

5.42 Do cronograma de execução

5.43 O cronograma de montagem, testes, utilização, manutenção e desmontagem será definido pela SMECD em conjunto com a(s) contratada(s), considerando a programação oficial da Feira do Livro e do Escolarte.

5.44 A(s) contratada(s) deverá(ão) cumprir rigorosamente os horários estabelecidos pela Administração, especialmente os relacionados à conclusão da montagem e à disponibilização dos equipamentos antes do início das atividades.

5.45 Eventuais alterações no cronograma deverão ser previamente comunicadas e autorizadas pela fiscalização, salvo situações emergenciais devidamente justificadas.

5.46 Das condições gerais de execução

5.47 Todos os custos necessários à perfeita execução do objeto deverão estar incluídos nos preços contratados, inclusive transporte, carga, descarga, montagem, instalação, mão de obra, operação, manutenção, equipamentos, ferramentas, acessórios, desmontagem e retirada.

5.48 A execução deverá ocorrer de maneira coordenada entre os fornecedores dos diferentes itens, especialmente quanto à ocupação do espaço, montagem, circulação, alimentação elétrica, segurança e cronograma.

5.49 A contratação deverá assegurar que a infraestrutura disponibilizada esteja plenamente apta à realização das atividades educacionais, literárias, culturais, artísticas e comunitárias previstas na Feira do Livro e no Escolarte.

5.50 A execução deverá ainda contribuir para a adequada realização do evento enquanto ação de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

valorização da educação e da cultura, promoção turística, estímulo ao empreendedorismo e movimentação da economia local, proporcionando condições adequadas para participação de estudantes, comunidade, artistas, escritores, expositores, ambulantes e demais participantes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma contínua e sistemática pelo Município de São Lourenço do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SMECD, mediante servidores formalmente designados, observando-se as disposições da Lei Federal no 14.133/2021, e Decreto Municipal no e os princípios da segregação de funções, planejamento, eficiência e interesse público.

6.2 A Administração designará formalmente o Gestor do Contrato e o(s) Fiscal(is) do Contrato, por meio de ato próprio, competindo a cada agente atuar dentro das atribuições legalmente estabelecidas.

6.3 Da Gestão do Contrato

6.4 Compete ao Gestor do Contrato coordenar o acompanhamento administrativo da execução contratual, promovendo a articulação entre a Administração, a fiscalização e as contratadas.

6.5 São atribuições do Gestor do Contrato:

6.6 acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais e administrativas;

6.7 coordenar as comunicações formais entre o Município e as contratadas;

6.8 acompanhar o cronograma geral de execução, especialmente os períodos de montagem, instalação, realização do evento, manutenção, desmontagem e retirada;

6.9 acompanhar a vigência contratual e os prazos estabelecidos;

6.10 receber e encaminhar documentos apresentados pelas contratadas;

6.11 acompanhar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

licitação;

6.12 acompanhar a regularidade da execução contratual com base nos relatórios e registros produzidos pela fiscalização;

6.13 providenciar, quando necessário, os encaminhamentos administrativos relacionados a alterações, prorrogações, pagamentos, penalidades ou demais ocorrências contratuais;

6.14 manter registro das ocorrências relevantes relacionadas à execução;

6.15 comunicar à autoridade competente situações que possam comprometer o cumprimento do contrato;

6.16 coordenar, juntamente com a fiscalização e a SMECD, as providências necessárias para assegurar a adequada realização da Feira do Livro e do Escolarte;

6.17 acompanhar o encerramento do contrato, verificando a conclusão da desmontagem, retirada dos equipamentos e estruturas e demais obrigações das contratadas.

6.18 A Gestora contratual será a senhora Fernanda Bork, cargo professora, matrícula no 4290-0 e 7400-4, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Termo de Compromisso Fiscal no 262/2026

6.19 Da Fiscalização do Contrato

6.20 A fiscalização será exercida por servidor(es) formalmente designado(s), que acompanhará(ão) a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, quantitativos, prazos, condições de segurança e demais obrigações previstas no contrato.

6.21 Compete ao(s) Fiscal(is) do Contrato:

6.22 acompanhar a montagem e instalação do pavilhão, do sistema de sonorização e do painel de LED;

6.23 verificar se as estruturas e equipamentos disponibilizados correspondem às especificações estabelecidas no Termo de Referência;

6.24 verificar as condições de estabilidade, segurança e conservação do pavilhão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

temporário;

6.25 acompanhar a instalação, configuração e testes do sistema de sonorização;

6.26 verificar o funcionamento adequado do painel de LED, seus equipamentos complementares e estrutura de suporte;

6.27 acompanhar a realização dos testes prévios ao início da programação;

6.28 verificar a presença e atuação dos profissionais técnicos previstos para operação dos equipamentos;

6.29 acompanhar a manutenção dos equipamentos durante a realização do evento;

6.30 registrar ocorrências, falhas, defeitos ou desconformidades verificadas;

6.31 solicitar às contratadas a correção de irregularidades identificadas;

6.32 exigir a substituição de equipamentos que apresentem defeitos ou não atendam às especificações contratadas;

6.33 verificar o cumprimento dos horários estabelecidos para montagem, funcionamento, manutenção e desmontagem;

6.34 acompanhar o atendimento das exigências de segurança e das determinações dos órgãos competentes, quando relacionadas aos serviços contratados;

6.35 verificar, a apresentação de ART/RRT, laudos, certificados e demais documentos técnicos;

6.36 acompanhar a desmontagem e retirada das estruturas e equipamentos ao término do evento;

6.37 verificar se o local foi devidamente desocupado e deixado limpo e organizado após a execução;

6.38 elaborar registros ou relatórios de fiscalização que subsidiem o recebimento e o pagamento dos serviços.

6.39 A Fiscal Titular será a servidora Tanja Raquel Funk, cargo professora, matrícula no 8793-9, e Fiscal Suplente será a servidora Luciana Bork, cargo professora, matrícula no

29

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
CNPJ:87.893.111/0021-04
Rua Pio Ferreira, nº 159, Centro, São Lourenço do Sul
Telefone:(53)32519567-e mail:admsmecd@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

8511-1, ambas lotadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Termo Compromisso Fiscal no 263/2026.

6.40 Da Coordenação entre os Itens Contratados

6.41 Considerando que a contratação contempla pavilhão temporário, sistema de sonorização de grande porte e painel de LED, ainda que adjudicados separadamente, a fiscalização deverá acompanhar a compatibilidade e a coordenação das etapas de montagem e utilização.

6.42 A coordenação deverá considerar especialmente:

6.43 posicionamento das estruturas e equipamentos;

6.44 circulação e acessibilidade do público;

6.45 segurança dos participantes;

6.46 compatibilidade das instalações elétricas;

6.47 organização dos cabos e demais componentes;

6.48 horários de montagem e testes;

6.49 realização de testes integrados, quando necessários;

6.50 desmontagem ordenada dos equipamentos e estruturas.

6.51 A existência de fornecedores distintos não afasta a responsabilidade individual de cada contratada pela perfeita execução do respectivo item, cabendo a cada uma responder pelos equipamentos, estruturas, materiais, profissionais e serviços sob sua responsabilidade.

6.52 Do Recebimento dos Serviços

6.53 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no edital, na proposta e no contrato.

6.54 O recebimento poderá ser recusado, total ou parcialmente, quando forem constatadas irregularidades, defeitos, insuficiências ou desconformidades, devendo a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

respectiva contratada promover as correções necessárias no prazo determinado pela fiscalização.

6.55 O pagamento somente será autorizado após a comprovação da adequada execução dos serviços, mediante atesto do fiscal responsável e observância das demais condições previstas no contrato.

6.56 Das Ocorrências e Não Conformidades

6.57 As ocorrências identificadas durante a execução deverão ser registradas e comunicadas à contratada, sempre que necessário, para adoção das medidas corretivas.

6.58 Em caso de falha que comprometa a segurança ou o regular desenvolvimento do evento, a contratada deverá adotar imediatamente as providências necessárias para eliminar ou reduzir o risco, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais.

6.59 A fiscalização deverá comunicar ao Gestor do Contrato as ocorrências que possam ensejar aplicação de sanções, glosas, retenções, rescisão ou demais medidas administrativas previstas na legislação.

6.60 Das Alterações Contratuais

6.61 Eventuais alterações do objeto, quantitativos, prazos ou condições contratuais somente poderão ocorrer mediante procedimento formal, observadas as hipóteses e os limites estabelecidos pela Lei Federal no 14.133/2021.

6.62 Nenhuma alteração relevante deverá ser executada pelas contratadas sem a correspondente autorização formal da Administração, salvo situações emergenciais devidamente justificadas e admitidas pela legislação.

6.63 Do Encerramento da Contratação

6.64 Ao final da execução, o Gestor e o(s) Fiscal(is) deverão verificar:

6.65 conclusão dos serviços;

6.66 desmontagem das estruturas;

6.67 retirada dos equipamentos e materiais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

6.68 limpeza e desocupação do local;

6.69 inexistência de pendências contratuais;

6.70 correção de eventuais danos causados ao patrimônio público;

6.71 entrega dos documentos e registros necessários ao encerramento da contratação.

6.72 Constatado o cumprimento integral das obrigações, serão adotadas as providências administrativas necessárias ao encerramento do contrato.

6.73 A gestão e a fiscalização do contrato não eximem as contratadas de suas responsabilidades legais, técnicas e contratuais, permanecendo cada empresa integralmente responsável pela qualidade, segurança e perfeita execução dos serviços correspondentes ao item contratado.

6.74 A servidora Aline Beatrís Jeske Neunfeld, matrícula no 7802-6, cargo secretaria escolar responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência bem como o encaminhamento do processo administrativo via 1 DOC.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado pelo Município de São Lourenço do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto- SMECD, após a efetiva execução dos serviços contratados, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.2 O pagamento somente será realizado após a comprovação de que os serviços foram executados de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, abrangendo, conforme o item contratado, transporte, montagem, instalação, configuração, testes, operação, manutenção, desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas.

7.3 A medição e o atesto dos serviços serão realizados pelo Fiscal do Contrato, que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

verificará, especialmente:

- 7.4 a instalação e disponibilização do pavilhão temporário nas dimensões e condições previstas;
- 7.5 a instalação e funcionamento do sistema de sonorização de grande porte, incluindo seus equipamentos, acessórios e operação técnica;
- 7.6 a instalação e funcionamento do painel de LED Outdoor P3 ou equivalente/superior, incluindo processadora, controlador, computador/notebook compatível, estrutura e cabeamento;
- 7.7 a realização dos testes prévios e a disponibilidade dos equipamentos durante o período estabelecido para o evento;
- 7.8 a manutenção das condições adequadas de funcionamento e segurança durante a realização da Feira do Livro e do EscolArte;
- 7.9 a desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas após o encerramento do evento;
- 7.10 a limpeza e restituição do espaço público utilizado, sem danos ou materiais remanescentes decorrentes da execução contratual.
- 7.11 O pagamento será realizado por item efetivamente executado e aceito, considerando a contratação parcelada do objeto, não sendo devido pagamento por serviços, equipamentos ou estruturas que não tenham sido efetivamente disponibilizados ou que apresentem desconformidade com as especificações contratadas.
- 7.12 No caso dos serviços de locação de estrutura e equipamentos, o pagamento compreenderá todos os custos necessários à plena execução do objeto, incluindo mão de obra, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, operação, assistência técnica, manutenção, desmontagem e retirada, não cabendo à Contratada qualquer cobrança adicional, salvo hipótese formalmente autorizada nos termos da legislação vigente.
- 7.13 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada após a execução do objeto e deverá

33

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
CNPJ:87.893.111/0021-04
Rua Pio Ferreira, nº 159, Centro, São Lourenço do Sul
Telefone: (53) 32519567-e mail:admsmecd@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

conter as informações necessárias à correta identificação da contratação, do item executado e do respectivo empenho, observadas as exigências da Administração Municipal.

7.14 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à Contratada para regularização, ficando suspenso o prazo para pagamento até a efetiva correção, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis.

7.15 O pagamento ficará condicionado à regularidade da documentação exigida para a liquidação da despesa, bem como à comprovação da execução e do recebimento do objeto pela Administração.

7.16 Não será efetuado pagamento enquanto houver pendência de execução, irregularidade, defeito, desconformidade ou obrigação contratual não cumprida pela Contratada, quando tais ocorrências forem de sua responsabilidade, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis.

7.17 O pagamento será efetuado mediante transferência bancária para conta de titularidade da Contratada, observados os procedimentos administrativos e o prazo estabelecido no Edital e no contrato, após o regular processamento da despesa e a respectiva liquidação.

7.18 Eventuais retenções tributárias serão efetuadas pelo Município quando exigidas pela legislação aplicável, não sendo consideradas como inadimplemento da obrigação de pagamento.

7.19 O recebimento e o pagamento dos serviços não afastam a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, estabilidade, funcionamento e conformidade dos serviços prestados, permanecendo sujeita às responsabilidades previstas na legislação e no instrumento contratual.

7.20 Não será realizado pagamento antecipado, salvo se expressamente previsto e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

devidamente justificado nos autos, observadas as condições e exigências estabelecidas pela Lei Federal no 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado mediante processo licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, tendo em vista que o objeto possui especificações objetivamente definíveis e padrões de desempenho e qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

8.2. A contratação será realizada pelo critério de julgamento de menor preço por item, considerando o parcelamento do objeto em itens distintos, correspondentes ao pavilhão temporário, sistema de sonorização de grande porte e painel de LED Outdoor P3 ou equivalente/superior.

8.3. A adoção do critério de menor preço por item busca assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, promovendo a ampliação da competitividade e permitindo a participação de empresas especializadas em cada segmento do objeto, sem prejuízo da adequada execução dos serviços.

8.4. Poderão participar da licitação as empresas que atendam às condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, apresentando proposta compatível com as especificações, quantidades, condições de execução e demais exigências estabelecidas pela Administração.

8.5. A licitante deverá demonstrar possuir capacidade para executar o item para o qual apresentar proposta, especialmente quanto à disponibilização de equipamentos, estruturas, materiais, mão de obra e profissionais necessários à montagem, instalação, configuração, operação, manutenção, desmontagem e retirada dos elementos contratados.

8.6. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos previstos nos arts. 62 e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, abrangendo, conforme aplicável:

- 8.7 habilitação jurídica;
- 8.8 regularidade fiscal, social e trabalhista;
- 8.9 qualificação econômico-financeira, quando exigível;
- 8.10 qualificação técnica compatível com o objeto licitado; e
- 8.11 demais documentos e declarações exigidos no Edital.
- 8.12 A qualificação técnica deverá ser compatível com a natureza e complexidade do item pretendido, podendo ser exigida comprovação de experiência anterior na execução de serviços semelhantes, mediante atestado(s) de capacidade técnica, quando devidamente justificado no processo licitatório.
- 8.13 Para os itens que envolvam montagem de estruturas, instalações elétricas, estruturas de suporte, equipamentos de sonorização ou painel de LED, a Contratada deverá, quando aplicável à natureza do serviço, disponibilizar profissionais habilitados e apresentar ART, RRT, certificados, laudos ou demais documentos de responsabilidade técnica exigíveis pelos órgãos competentes e pela legislação vigente.
- 8.14 A empresa vencedora deverá possuir condições técnicas e operacionais para atender integralmente ao cronograma estabelecido pela SMECD, realizando a montagem, instalação e os testes dentro do prazo definido pela Administração, de modo que todos os equipamentos e estruturas estejam plenamente disponíveis e em condições de funcionamento antes do início da programação do evento.
- 8.15 No caso do pavilhão temporário, a empresa deverá demonstrar capacidade para fornecimento, montagem e desmontagem de estrutura compatível com as dimensões aproximadas de 20 m x 35 m, totalizando cerca de 700 m², observadas as condições de estabilidade, segurança, cobertura, acessibilidade, circulação e demais requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 8.16 No caso do sistema de sonorização de grande porte, a empresa deverá possuir



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

capacidade para disponibilizar, instalar, configurar, testar e operar sistema compatível com as necessidades da Feira do Livro e do EscolArte, incluindo caixas acústicas, subwoofers, mesa de mixagem, amplificação, processamento, microfones, pedestais, cabeamento, conectores e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento.

8.17 No caso do painel de LED, deverá ser disponibilizado equipamento do tipo Outdoor P3 ou equivalente/superior, com área aproximada de 8 m² (4 m x 2 m), acompanhado de processadora/controladora, computador ou notebook com capacidade compatível, estrutura de suporte, cabeamento e demais componentes necessários à instalação, configuração, operação e reprodução dos conteúdos definidos pela Administração.

8.14. A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, operação, manutenção, assistência técnica, desmontagem e retirada, não sendo admitida cobrança posterior de valores adicionais decorrentes de custos ordinários da execução.

8.15 Será desclassificada a proposta que não atender às especificações técnicas, condições de execução, quantidades ou demais exigências estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, observadas as disposições da Lei Federal no 14.133/2021.

8.16 A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações necessárias à análise da documentação e da proposta, desde que observados os limites e condições estabelecidos na legislação vigente, preservados os princípios da isonomia, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

8.17 A seleção do fornecedor deverá considerar, além do menor preço, o atendimento integral às especificações técnicas e às condições de execução estabelecidas, de forma a assegurar que a estrutura temporária, o sistema de sonorização e o painel de LED estejam disponíveis em condições adequadas de segurança, funcionamento e qualidade durante a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

realização da Feira do Livro e do EscolArte.

8.18 A contratação observará os princípios previstos na Lei Federal no 14.133/2021, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, competitividade, economicidade, julgamento objetivo e seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES DA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação compreenderá a locação de 01 (um) pavilhão temporário, com dimensões aproximadas de 20 m x 35 m, correspondente a uma área aproximada de 700m² e correlatos, destinado à realização da Feira do Livro e da Escolarte, a serem promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SMECD, na Praça Central Dedé Serpa.

9.2 A quantidade de 01 (um) pavilhão foi estimada considerando a necessidade de disponibilização de uma estrutura única e integrada para atendimento da programação dos eventos, possibilitando a instalação de espaços destinados às atividades literárias, educacionais, artísticas, culturais, exposições, apresentações e demais ações previstas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto- SMECD.

9.3 A área aproximada de 700 m² foi dimensionada considerando a necessidade de acomodação simultânea de participantes, estudantes, servidores, escritores, expositores, artistas, ambulantes e público em geral, bem como a necessidade de garantir espaço adequado para circulação e organização das atividades.

9.4 O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços, realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal no 14.133/2021 e demais regulamentações aplicáveis, considerando valores praticados em contratações públicas similares e/ou obtidos junto a fornecedores especializados na locação de estruturas temporárias para eventos.

38

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
CNPJ:87.893.111/0021-04
Rua Pio Ferreira, no 159, Centro, São Lourenço do Sul
Telefone: (53) 32519567-e mail:admsme.cd@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

9.5 Na composição do valor deverão estar contemplados todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo, sem se limitar a:

9.6 transporte da estrutura;

9.7 carga e descarga;

9.8 montagem e instalação;

9.9 materiais e equipamentos;

9.10 mão de obra;

9.11 sistema de fixação e ancoragem;

9.12 manutenção durante o período de utilização;

9.13 desmontagem;

9.14 retirada da estrutura;

9.15 responsabilidade técnica,

9.16 tributos, encargos e demais despesas incidentes sobre a contratação.

9.17 A estimativa deverá representar o custo global da solução, não sendo admitida a cobrança posterior de valores relativos a serviços ou materiais indispensáveis à disponibilização do pavilhão em perfeitas condições de utilização.

9.18 A definição do valor estimado servirá de referência para o procedimento licitatório, não constituindo garantia de contratação pelo valor estimado, devendo a Administração buscar, por meio do Pregão Eletrônico, a obtenção da proposta mais vantajosa, observados os princípios da economicidade, competitividade, eficiência e interesse público.

9.19 Segue a comprovação e a quantidade de itens:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	Orçamento	Valor Referência	Valor Total
01	01	Serv.	Locação de pavilhão temporário estruturado,	R\$ 77.000,00 R\$ 86.000,00	R\$ 85.000,00	R\$ 85.000,00

39

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
CNPJ:87.893.111/0021-04
Rua Pio Ferreira, nº 159, Centro, São Lourenço do Sul
Telefone: (53)32519567-e mail:admsmecd@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

			aproximadamente 20m x 35 m (700m ²),incluindo transporte, montagem, instalação, fixação,manutenção, desmontagem retirada,para realização da Feira do Livro e da Escolarte, para os dias 28,29 e 30 de outubro	R\$ 92.000,00		
02	01	Serv.	Locação Paineis de Led,medindo 04x02Outdoor P3 alta definiçãocom processadora e not gamerpara operacional,com estrutura de base,para os dias 28, 29 e 30 de outubro	R\$ 5.805,00 R\$ 8.400,00 R\$ 5.997,00	R\$ 6.734,00	R\$ 6.734,00
03	01	Serv.	LOCACAODE SISTEMADE SONORIZACAO PARA EVENTOSDE GRANDEPORTE.Fornecimentode sistemade sonorizacao profissional,com capacidadede atendimentopara publico estimado de ate 2.000 (duas mil) pessoas, composto por sistema principal	R\$ 7.500,00 R\$ 7.500,00 R\$ 11.850,00	R\$ 8.950,00	R\$ 8.950,00
						40

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
CNPJ:87.893.111/0021-04
Rua Pio Ferreira, nº 159, Centro, São Lourenço do Sul
Telefone:(53)32519567-e mail:admsmeecd@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

			de no mínimo 12(doze) caixas tipo line array, e reforço de graves com 04(quatro) subwoofers duplos, garantindo alta pressão sonora, excelente inteligibilidade de voz e fidelidade musical em ambientes internos e externos, com resposta de frequência de 30 Hz a 20 kHz (± 3 dB)..01(uma) mesa de mixagem digital com no mínimo 16 canais de entrada;. 02(dois) pedestais para microfones;.02(dois) microfones sem fio com sistema de recepção e antenas externas, garantindo estabilidade do sinal;. 02 (dois) microfones com fio;. Notebook destinado à reprodução de músicas e demais conteúdos sonoros durante o evento;. Cabos de áudio e demais acessórios necessários, incluindo conexão			41
--	--	--	--	--	--	----

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
CNPJ:87.893.111/0021-04
Rua Pio Ferreira, nº 159, Centro, São Lourenço do Sul
Telefone:(53)32519567-e mail:admsmeecd@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

			simultanea para ate 02(dois)equipamentosde reproducaode audio;. Disponibilizacao de 01 (um) tecnico de audio responsavel pelamontagem,operacao, acompanhamento durante o evento e desmontagem do sistema;. Todos os equipamentos deverao estar em perfeito estado de funcionamentoe atenderas necessidades tecnicas do evento,para os dias 28,29 e 30 de outubro.			
Quant.	03	Valor total da aquisição			R\$ 100.684,00	

***Observação:** As cotações pesquisadas correspondem a registros de preços, exceto o item 01, portanto as cotações correspondem a diárias que foram calculadas pelos tres dias de evento, formando assim o valor referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida correrá à conta de dotação orçamentária:

Despesa: 9041 - locação de máquinas e equipamentos- Valor R\$ R\$ 6.734,00

Despesa 1653 - locação de bens móveis e outras naturezas e intangíveis - Valor R\$ 85mil reais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Despesa: 9051- serviço de audio, video e foto- R\$ R\$ 8.950,00

São Lourenço do Sul, 11 de setembro de 2026

**11. NOME, IDENTIFICAÇÃO, FUNCIONAL E ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS
PELA ELABORAÇÃO**

Fernanda Bork

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Aline Beatrís Jeske Neunfeld

Setor Administrativo / SMECD



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2633-65F7-C2AF-FE11

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALINE BEATRIS JESKE NEUNFELD (CPF 003.XXX.XXX-52) em 02/10/2026 08:40:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



FERNANDA BORK (CPF 018.XXX.XXX-09) em 02/10/2026 09:45:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 02/10/2026 às 09:46 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DO SUL:87893111000152 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://saolourencodosul.1doc.com.br/verificacao/2633-65F7-C2AF-FE11>